

2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO

AO CPS Nº. 045/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 093/2024.

PARTES CONTRATANTES

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0003-13, com sede matriz na Rua Avelino de Faria nº. 200, Setor Central, Rio Verde (GO), Cep 75.901-140 e filial alocada a **Avenida Rui Barbosa nº 221, centro, Quirinópolis - GO, CEP: 75.860-000**, neste ato representado por seu Diretor Presidente **ALUISIO PARMEZANI PANCRAÇIO**, conforme disposições estatutárias da entidade, doravante denominado “CONTRATANTE” ou “IPGSE”.

ELISEU OLIVEIRA FILHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.622.636/0001-36, sediada na Av. Lázaro Xavier, nº 22, sala 04, Centro, Quirinópolis – GO, CEP 75.860-000, neste ato representado por seu sócio **ELISEU OLIVEIRA FILHO** brasileiro, médico, regularmente inscrito no CPF 362.298.947-87 e RG nº 2673991 SSP/GO, residente e domiciliada a Av. Joaquim Timóteo de Paula, nº 31, Centro, Quirinópolis - GO, a seguir denominada “CONTRATADA”.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm entre si justas e acertadas o presente Termo Aditivo Contratual, adiante denominado apenas “CONTRATO”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes em complemento ao instrumento contratual originário.

PREÂMBULO – JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO TEXTUAL

Considerando a necessidade do IPGSE – Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados na continuidade dos serviços para atender a Policlínica Estadual da Região Sudoeste - Quirinópolis, cuja gestão, operacionalização e execução são de responsabilidade do CONTRATANTE ante o Termo de Colaboração nº 093/2024.

Resolve aditar prorrogando a vigência.

DA ALTERAÇÃO

1. Se faz necessário o presente aditivo visando a prorrogação contratual até o dia 31 de julho de 2025.

2. Dos serviços:

2.1. Serão realizados 06 períodos, cada um podendo atender até 08 pacientes por período;

2.2. Por cada período será pago o valor de R\$ 1.408,00 (mil quatrocentos e oito reais);

2.3. Estima-se o valor mensal de R\$ 8.448,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais);

2.4. Estima-se o valor global em R\$ 59.136,00 (cinquenta e nove mil cento e trinta e seis reais).

2.4.1. Somente será pago pelo serviço devidamente comprovado pois o valor descrito aqui é ESTIMADO para cobrir os serviços.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora aditado.

Quirinópolis (GO), 30 de janeiro de 2025.

**ELISEU OLIVEIRA
FILHO: 36329894
787**

Assinado de forma digital
por ELISEU OLIVEIRA
FILHO: 36329894787
Dados: 2025.01.30
11:45:39 -03'00'

**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS -
IPGSE
CONTRATANTE**

**ELISEU OLIVEIRA FILHO
CONTRATADA**

Testemunha:

CPF nº. 0350285607.

Testemunha:

CPF nº. 065998851-37